=LEI Nº 2.570 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013=

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO NO "CAPUT" DO ART. 5º DA LEI Nº 2.517 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 20 de dezembro de 2013 o prazo previsto no Art. 5º da Lei nº 2.517 de 21 de fevereiro de 2013 que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

Artigo 2º - **(VETADO)**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Fica revogado o inteiro teor da Lei nº 2.538, de 10 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 27 de setembro de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 27 de setembro de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-